



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias e Enfermeiro ESF (Estratégia da Saúde da Família), dispostos na Lei Municipal nº 974/2012, de 30/10/2012 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate as Endemias e Enfermeiro ESF (Estratégia da Saúde da Família), dispostos na Lei Municipal nº 974/2012, de 30/10/2012.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação dos contratos de trabalho por mais 12 (doze) meses, a contar do término dos contratos ora vigentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 4º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de novembro de 2013.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 26/11/2013.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.